



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
22ª Sessão Ordinária - 24/08/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a adoção das providências necessárias para implantação do Programa Municipal de Atenção Integral ao Luto e Apoio Psicossocial às Pessoas Enlutadas.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal a execução da ação descrita na ementa supra. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde/Assistência Social

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação parte de uma constatação simples, mas que ainda exige maior atenção do Poder Público: **o luto faz parte da experiência humana, mas nem todo sofrimento decorrente de uma perda deve ser enfrentado sozinho.**

O luto é uma experiência natural, individual e profundamente marcada pela história de cada pessoa, pelos vínculos afetivos, pelas condições familiares e sociais e, sobretudo, pelas circunstâncias em que ocorreu a perda. Não deve, portanto, ser automaticamente tratado como doença ou transtorno mental.

Reconhecer essa naturalidade, contudo, não significa ignorar situações em que o sofrimento se torna intenso, persistente ou incapacitante e passa a comprometer a saúde mental, a convivência familiar, a vida social, o trabalho, os estudos ou mesmo a capacidade de realizar atividades básicas do cotidiano.

É justamente nesse ponto que esta proposta pretende atuar: **acolher sem patologizar, identificar sem estigmatizar, acompanhar sem invadir e encaminhar sem abandonar.**

O objetivo não é criar um serviço para medicalizar o luto ou encaminhar indiscriminadamente toda pessoa que enfrente uma perda. A

0040588
18/08/2026 16:20
IND 21.78/2026
PROT - CM 4106/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

proposta é estabelecer uma política pública organizada, capaz de reconhecer diferentes necessidades e oferecer a cada situação uma resposta proporcional, humana e tecnicamente adequada.

Uma rede preparada para diferentes formas de sofrimento

As circunstâncias de uma morte podem produzir impactos muito diferentes.

Perdas decorrentes de acidentes, violência, suicídio, doenças graves, mortes repentinas, falecimento de crianças ou adolescentes, perda de gestantes ou recém-nascidos e outras situações traumáticas podem provocar sofrimento particularmente intenso.

Também existem situações em que a morte produz, além da dor emocional, consequências concretas para toda a família: perda de renda, ausência de uma pessoa responsável pelos cuidados, necessidade de reorganização familiar, dificuldades de moradia, insegurança alimentar ou outras formas de vulnerabilidade social.

Por isso, o luto não deve ser compreendido apenas como uma questão emocional. Em determinadas circunstâncias, seus efeitos alcançam a saúde, a família, a educação, a assistência social e a própria capacidade de subsistência.

Uma política pública responsável precisa estar preparada para enxergar essa realidade de forma integral.

Nesse sentido, o programa poderá ser estruturado a partir de uma lógica de acolhimento e identificação de necessidades, diferenciando situações que podem ser acompanhadas com orientação e apoio daquelas que exigem acompanhamento continuado ou atendimento especializado.

Essa organização permite enfrentar dois riscos igualmente importantes: **deixar sem assistência quem realmente precisa de ajuda e, ao mesmo tempo, transformar um processo natural de luto em uma doença que não é.**

Integração da rede pública



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A proposta poderá ser desenvolvida de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a participação de outras áreas da Administração sempre que a situação exigir.

A Saúde poderá atuar na identificação de sofrimento psíquico, no acolhimento inicial, na avaliação das necessidades de cuidado, no acompanhamento psicológico quando indicado e nos encaminhamentos para os diferentes pontos da Rede de Atenção Psicossocial.

A Assistência Social poderá atuar diante das vulnerabilidades decorrentes da perda, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, orientando quanto ao acesso a direitos, benefícios e serviços e acompanhando as famílias pelos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social.

Essa integração é fundamental.

Uma família que perde, ao mesmo tempo, uma pessoa de referência afetiva e econômica pode precisar de apoio psicológico, assistência social, orientação sobre benefícios e proteção de renda. Não é razoável esperar que, em meio ao sofrimento, tenha de descobrir sozinha qual porta do Poder Público deve procurar para cada problema.

A rede precisa ser capaz de reconhecer a multiplicidade dessas necessidades e organizar os encaminhamentos necessários.

Por isso, a proposta prioriza a utilização da estrutura pública já existente, evitando a criação de equipamentos paralelos e fortalecendo a integração entre os serviços.

Unidades Básicas de Saúde, serviços de Atenção Primária, equipamentos de saúde mental, CAPS, serviços hospitalares, CRAS, CREAS, escolas e demais equipamentos da rede de proteção poderão participar dos fluxos de identificação, acolhimento e encaminhamento, respeitadas as atribuições legais e técnicas de cada serviço.

Não é necessário, portanto, criar imediatamente uma unidade física exclusiva para o atendimento ao luto.

A pessoa poderá ser identificada onde já procura atendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Isso é especialmente importante porque quem enfrenta uma perda nem sempre buscará espontaneamente um serviço de saúde mental. O primeiro contato pode acontecer em uma UBS, no CRAS, em um hospital, na escola, em um equipamento comunitário ou durante o atendimento de outra necessidade.

Uma rede preparada para reconhecer o sofrimento pode fazer a diferença justamente nesse primeiro contato.

Identificar cedo para cuidar melhor

A proposta poderá contemplar a criação de um fluxo municipal de atenção ao luto, com orientações para diferenciar situações que demandem apenas acolhimento e orientação daquelas que necessitem de acompanhamento continuado ou encaminhamento prioritário para serviços especializados.

A avaliação deverá ser individualizada e realizada por profissionais habilitados, respeitando os critérios técnicos e as diretrizes das políticas nacionais de Saúde e Assistência Social.

Entre os fatores que podem indicar a necessidade de maior atenção estão sofrimento persistente ou incapacitante, comprometimento significativo das atividades cotidianas, isolamento social intenso, desestruturação familiar, histórico de vulnerabilidade, perda em circunstâncias traumáticas, ausência de rede de apoio e outros sinais que indiquem necessidade de avaliação especializada.

A proposta também poderá incluir grupos de acolhimento e apoio ao luto, conduzidos ou supervisionados por profissionais habilitados.

Esses grupos não substituem o atendimento individual quando necessário. Podem, porém, oferecer um espaço seguro de escuta, orientação, convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas que atravessam experiências semelhantes.

Outra frente importante será a informação.

Famílias precisam saber que sentir tristeza, saudade, revolta ou desorientação diante de uma perda pode fazer parte do processo de luto.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Também precisam saber reconhecer quando o sofrimento ultrapassa aquilo que conseguem enfrentar sozinhas e onde buscar ajuda.

Ainda existe muito estigma em torno do sofrimento emocional. Em algumas situações, a pessoa enlutada pode acreditar que está sendo fraca, que deveria simplesmente “ser forte” ou que precisa enfrentar tudo sozinha.

Uma política pública de atenção ao luto também deve combater essa cultura do silêncio.

Capacitar quem está na ponta

A efetividade da proposta dependerá, em grande medida, da preparação dos profissionais que já estão em contato diário com a população.

Por isso, poderá ser prevista capacitação permanente para profissionais da Atenção Primária, Assistência Social, saúde mental e demais serviços que funcionem como portas de entrada da rede.

A finalidade não é transformar esses profissionais em especialistas em luto, mas qualificá-los para oferecer acolhimento humanizado, reconhecer sinais de maior vulnerabilidade, compreender os limites de sua atuação e realizar encaminhamentos adequados.

Também poderá ser avaliada a elaboração de protocolos específicos para situações de morte decorrentes de violência, acidentes, suicídio e outros eventos traumáticos, considerando as necessidades particulares de cada contexto.

Crianças, adolescentes, idosos e famílias vulneráveis

Crianças e adolescentes devem ocupar lugar de especial atenção nessa política.

A perda de pais, responsáveis ou familiares próximos pode repercutir no desenvolvimento emocional, na aprendizagem, na convivência social e na própria estrutura familiar.

Nessas situações, a atuação municipal deverá observar a proteção integral e a prioridade absoluta, articulando, quando necessário, Saúde,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Assistência Social, Educação, Conselho Tutelar e os demais integrantes da rede de proteção.

As pessoas idosas também merecem atenção específica, sobretudo diante de perdas sucessivas de cônjuges, familiares, amigos ou pessoas que integram sua rede cotidiana de apoio.

Da mesma forma, famílias em situação de vulnerabilidade econômica podem enfrentar consequências imediatas quando perdem um integrante responsável pela renda, alimentação, moradia ou cuidados.

Nesses casos, o cuidado com o luto precisa caminhar junto com as medidas de proteção social necessárias.

Uma política possível e responsável

A implantação do programa poderá ocorrer de forma gradual.

O primeiro passo pode ser justamente organizar os fluxos existentes, capacitar os profissionais e integrar os equipamentos da rede. A partir da avaliação dos resultados, novas ações poderão ser incorporadas progressivamente.

Essa estratégia permite que o Município avance sem depender, necessariamente, da construção de novas estruturas físicas ou da criação imediata de novos cargos.

Também poderão ser avaliadas parcerias e cooperações técnicas com universidades, instituições de ensino, entidades e organizações da sociedade civil, quando juridicamente cabíveis e observados os requisitos legais.

A proteção de dados pessoais, o sigilo profissional e os direitos dos usuários deverão ser preservados em todas as etapas.

A implantação deverá, naturalmente, observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e ser compatível com o planejamento da Administração Pública.

Para que a política possa ser aperfeiçoada, sua execução também deverá ser acompanhada por indicadores objetivos, como número de pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

acolhidas, encaminhamentos realizados, tempo entre acolhimento e atendimento especializado, grupos realizados, profissionais capacitados e situações de vulnerabilidade identificadas.

Assim, o programa não será apenas uma intenção. Poderá se tornar uma política pública acompanhável, mensurável e capaz de evoluir de acordo com os resultados obtidos.

Fundamento jurídico e interesse público

A proposta encontra fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, da redução das desigualdades sociais e da promoção do bem de todos.

Também dialoga com o direito social à saúde, com a competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde e da assistência pública e com a competência municipal para tratar de assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, nos termos da Constituição Federal.

A iniciativa está igualmente alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente aos princípios da universalidade e da integralidade, bem como às políticas de saúde mental e assistência social.

No campo infraconstitucional, a proposta dialoga com a Lei Federal nº 8.080/1990, que organiza o Sistema Único de Saúde; com a Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social; e com a Lei Federal nº 10.216/2001, que estabelece princípios relacionados à proteção e aos direitos das pessoas em sofrimento mental.

Também se harmoniza com a organização da Rede de Atenção Psicossocial e com as normas de proteção integral de crianças, adolescentes e pessoas idosas.

Importante destacar que a presente Indicação não pretende impor ao Poder Executivo a criação de cargos, equipamentos ou estrutura administrativa específica.

Seu objetivo é recomendar a avaliação e adoção das medidas que o Executivo considere juridicamente, tecnicamente e administrativamente adequadas para fortalecer a atenção municipal às pessoas em situação de vulnerabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Essa característica preserva a autonomia administrativa do Poder Executivo para definir o melhor formato institucional, os serviços responsáveis, os recursos disponíveis, os critérios técnicos e o cronograma de implantação.

Cuidar antes que a dor se transforme em abandono

A grande contribuição desta proposta está em mudar uma lógica de atendimento.

Em vez de esperar que o sofrimento se agrave para somente então oferecer assistência, o Município passa a organizar mecanismos de acolhimento precoce, orientação, prevenção e encaminhamento responsável.

E, em vez de enxergar o luto exclusivamente como uma experiência individual, reconhece que determinadas perdas podem provocar consequências profundas na estrutura familiar e social, exigindo uma resposta integrada do Poder Público.

O que se busca, portanto, não é medicalizar a dor.

É não deixar desassistido quem precisa de ajuda.

Não é transformar o luto em doença.

É reconhecer quando o sofrimento ultrapassa aquilo que uma pessoa consegue enfrentar sozinha.

Não é criar mais um serviço por criar.

É fazer com que a rede que já existe consiga conversar, acolher e encaminhar melhor.

O resultado esperado é uma rede municipal mais preparada para lidar com uma realidade que, embora faça parte da experiência humana, pode assumir diferentes graus de sofrimento e vulnerabilidade.

Com a implantação do **Programa Municipal de Atenção Integral ao Luto e Apoio Psicossocial às Pessoas Enlutadas**, Indaiatuba poderá fortalecer a atenção em saúde mental, reduzir a fragmentação dos serviços,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

ampliar a identificação precoce de situações de risco, facilitar o acesso ao cuidado especializado, fortalecer vínculos familiares e comunitários e integrar as respostas das áreas de Saúde, Assistência Social, Educação e demais setores envolvidos na proteção da população.

Trata-se, portanto, de uma política de cuidado, prevenção e proteção social.

Uma política que respeita o tempo e a individualidade de quem sofre, mas que também reconhece que ninguém deveria ser obrigado a enfrentar sozinho um sofrimento que já ultrapassou seus próprios recursos de enfrentamento.

Diante do relevante interesse público da matéria, indico ao Poder Executivo Municipal que avalie a criação e implantação do **Programa Municipal de Atenção Integral ao Luto e Apoio Psicossocial às Pessoas Enlutadas**, promovendo, de forma gradual, responsável e integrada, ações de acolhimento, orientação, identificação precoce, acompanhamento e encaminhamento, articulando as políticas públicas de Saúde, Assistência Social, Educação e demais áreas que possam contribuir para a proteção das pessoas e famílias atingidas por situações de perda.

Porque o luto não precisa ser tratado como doença para ser levado a sério. Mas, quando a dor deixa de ser apenas dor e passa a comprometer a vida, o Poder Público precisa estar preparado para acolher, cuidar e encaminhar.

Que nenhuma pessoa enlutada fique sem orientação, sem acolhimento ou sem acesso à rede pública adequada justamente quando mais precisa.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2026.

Clélia Santos
Clélia Santos
Vereadora

Dados: 2026.08.18
09:12:49 -03'00'